



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

003/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES COM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, COM ÁREA UNITÁRIA DE 420,00 M² (14,00M X 30,00M), TOTALIZANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 840,00 M², NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, PROCESSO SCC 14940/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.508.405,79.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

25/06/2026 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA:

ISADORA ROBAERT HORN

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do(a) departamento de licitações, sediado(a) DO COMERCIO, 1015, CENTRO ADMINISTRATIVO, bairro CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA/SC, CEP 89730000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – Regime Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais pertinentes ao tema;

II – Modalidade: Concorrência (art. 6º, XXXVIII, Lei 14.133/21);

III – Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

IV – Regime de execução: empreitada por preço unitário

V – Modo de disputa: Aberto/Fechado;

VI – Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.500,00;

VII – Forma: Eletrônica (art. 17, §2º);

VIII – Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

IX – Data da Sessão Pública: 25/06/2026;

X – Horário de início da Sessão Pública: 9h00min (horário de Brasília/DF);

XI – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de 02 (dois) Barracões com estrutura pré moldada em concreto armado, com área unitária de 420,00 m² (14,00m x 30,00m), totalizando uma área construída de 840,00 m², no Município de Alto Bela Vista/SC, compreendendo administração local, serviços preliminares, infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, oitões pré-moldadas), fechamentos laterais em painéis de concreto, cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PUR/PIR, pavimentação interna em piso de concreto polido, esquadrias metálicas (portão metálico de correr com porta de passagem social embutida e portas internas de alumínio para sanitários e copa), Processo SCC 14940/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O objeto está fundamentado nos: Anexo I - TERMO DE DIRETRIZES RELAVANTES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, o qual consiste em documento orientador e integra-se aos demais documentos técnicos complementares disponibilizados em anexos próprios neste processo.

1.4. Valor estimado do objeto: R\$ 1.508.405,79 (Um milhão e quinhentos e oito mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O credenciamento na plataforma deverá ser realizado nos termos das regras do provedor do sistema, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e nos cadastros oficiais pertinentes, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

2.5. A não atualização cadastral somente produzirá efeitos quando comprometer a prática válida dos atos do certame ou a verificação das condições de participação e habilitação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. empresas reunidas em consórcio.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, data de validade não inferior a 120 dias, declaração de que os valores incluem todos os custos operacionais, tributários e trabalhistas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. A documentação solicitada para habilitação é:

4.17.1. Comprovação de que a licitante possui responsável técnico (diretor, sócio ou quadro permanente/prestador de serviço) com registro no CREA ou CAU. A prova será feita mediante: Certidão de Acervo Técnico (CAT): Emitida pelo conselho profissional, acompanhada da respectiva ART ou RRT; Experiência Mínima: A CAT deve comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância: Estrutura pré-moldada de concreto (incluindo pilares e vigas): Mínimo de 420,00 m²; Fundações (bloco, estaca ou sapata): Mínimo de 16 unidades; Piso industrial de concreto armado/polido: Mínimo de 420,00 m²; Estrutura metálica de cobertura (terças, contraventamentos e fixações) em pavilhão industrial: Mínimo de 420,00 m². Observação: Admite-se o somatório de até 2 (dois) acervos para atingir esses quantitativos.

4.17.2. Comprovação de experiência da própria empresa em serviços compatíveis com o objeto, por meio de: Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de ART/RRT; Parcelas de Maior Relevância (Quantitativos Mínimos): Estrutura pré-moldada de concreto (incluindo pilares e vigas): Mínimo de 420,00 m²; Fundações (bloco, estaca ou sapata): Mínimo de 16 unidades; Piso industrial de concreto armado/polido: Mínimo de 420,00 m²; Estrutura metálica de cobertura (terças, contraventamentos e fixações) em pavilhão industrial: Mínimo de 420,00 m². Regra de Somatório: Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, inclusive de execuções concomitantes, desde que reste demonstrada a aptidão técnica suficiente para a execução do objeto.

4.17.3. Todos os documentos de habilitação técnica deverão conter obrigatoriamente: Identificação do contratante e contratado; Descrição detalhada dos serviços e localização da obra; quantitativos executados e unidades de medida; Informação de execução satisfatória ou conclusão sem registros de inexecução relevante.

4.17.4. Regularidade Fiscal e Social: CND Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS); CND Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante; CND Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante; Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeitos de Negativa), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante o Poder Judiciário Trabalhista; Certidão Negativa





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

de Falência e Concordata: Certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante; Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Item	Produto	QTD	Preço máx. total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS (840,00 M² NO TOTAL) EM ALTO BELA VISTA/SC, INCLUINDO FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA, FECHAMENTOS EM PAINÉIS, COBERTURA TERMOACÚSTICA, PISO POLIDO, ESQUADRIAS E OBRAS INTERNAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL	1	R\$ 1.508.405,79

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente ao valor global da proposta para execução integral do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fecha do.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registra do, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e caso aplicável, da Lei Municipal nº 960/2025, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por se tratar de concorrência.
- 6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação realizada pelo sistema eletrônico ou pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
- 6.18.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Na hipótese de não contratação nos termos dos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 6.18.6. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.7. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar devidamente declarada pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico e poderá ser verificada pelo Agente de Contratação, inclusive mediante diligência.
- 6.19. Após a aplicação, se cabível, do tratamento favorecido previsto no item anterior, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP e lista de licitantes inidôneos do TCU, sem prejuízo de outros sistemas oficiais pertinentes.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral oficial, inclusive SICAF ou sistema equivalente mantido por ente federativo, quando cabível e desde que previsto no edital e apto a demonstrar os requisitos exigidos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, em razão do porte do objeto, da ampla disponibilidade de empresas aptas à execução isolada e da conveniência administrativa de simplificação da gestão e da responsabilização contratual.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada a partir dos documentos apresentados pelo licitante no sistema eletrônico e por consultas a sítios oficiais, podendo ser utilizado registro cadastral oficial, quando cabível.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos de habilitação que não possam ser obtidos diretamente em bases oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13. A verificação da habilitação e a exigência de documentos complementares recairão sobre o licitante provisoriamente vencedor, observada a Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.5. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas pelos meios oficiais do processo e pelos endereços eletrônicos informados pelo licitante na proposta ou em seu cadastro na plataforma.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Consideram-se válidos, para fins de comunicação, os endereços eletrônicos informados no sistema pelo licitante, cabendo-lhe mantê-los atualizados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a seguinte ordem de observância:

13.9.1. Contrato;

13.9.2. Edital e seus anexos;

13.9.3. Projeto de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo;

13.9.4. Normas do DNIT, ABNT, SIE/SC e demais normas aplicáveis;

13.9.5. Soluções técnicas da fase preparatória.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – TERMO DE DIRETRIZES RELAVANTES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO;

13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV- Declaração de Ciência das Condições Locais;

13.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 2 de junho de 2026.

ISADORA ROBAERT HORN
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO I

TERMO DE DIRETRIZES

RELEVANTES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de 02 (dois) Barracões com estrutura pré-moldada em concreto armado, com área unitária de 420,00 m² (14,00m x 30,00m), totalizando uma área construída de 840,00 m², no Município de Alto Bela Vista/SC, compreendendo administração local, serviços preliminares, infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, oitões pré-moldadas), fechamentos laterais em painéis de concreto, cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PUR/PIR, pavimentação interna em piso de concreto polido, esquadrias metálicas (portão metálico de correr com porta de passagem social embutida e portas internas de alumínio para sanitários e copa), conforme especificações do memorial descritivo, projetos arquitetônico e complementares.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

O presente documento consolida, em instrumento único, as diretrizes técnicas relevantes, os critérios de medição e os elementos obrigatórios do Termo de Referência aplicáveis à contratação da obra de construção de 02 (dois) barracões pré-moldados, com o objetivo de facilitar a análise interna, reduzir o risco de divergências documentais e assegurar coerência entre a fase preparatória, o edital, o contrato, o projeto de engenharia e a futura execução contratual.

A contratação decorre da necessidade de à promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

O empreendimento possui projeto arquitetônico, projeto hidrossanitário, projeto de instalações elétricas, projeto de drenagem, projeto de prevenção e combate a incêndio, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro previamente definidos, cabendo à contratada a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos executivos estruturais (fundações, estrutura pré-moldada com áreas internas e cobertura metálica), circunstância que torna adequada a modelagem por concorrência eletrônica, empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço global, com medição por escopo funcional e por metas de resultado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Constitui objeto da contratação a execução integral da obra de construção de 02 (dois) barracões com estrutura pré-moldada em concreto armado, com área total de 840,00 m², com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos (incluindo guindastes para içamento), máquinas, ferramentas, transporte, controle tecnológico, documentação técnica e demais providências necessárias à entrega completa e funcional do empreendimento.

A solução compreende a administração local, serviços preliminares, elaboração de projetos executivos estruturais (fundações, estrutura pré-moldada com áreas internas, cobertura metálica), execução de fundações, fornecimento e montagem de superestrutura pré-moldada (cálculos, pilares, vigas, oitões e terças), fechamentos laterais em painéis de concreto, estrutura metálica para recepção da cobertura, cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PUR/PIR, execução de piso industrial polido, instalação de esquadrias metálicas (portão metálico de correr com porta de passagem social embutida e portas internas de alumínio para sanitários e copa), conforme especificações do Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico e obras complementares das áreas internas (Sanitários PCD e Copa), limpeza final, desmobilização e entrega da documentação de encerramento, inclusive as built.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Do ponto de vista estrutural, o empreendimento adota sistema construtivo em concreto pré-fabricado, com pilares engastados em fundações tipo cálice, travamento inferior através de vigas baldrame e superior em vigas de respaldo, terças de e acessórios do telhado em aço, fechamento com placas pré-moldadas e piso de alta resistência reforçado, conforme as diretrizes do memorial descritivo e as especificações constantes do processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E HIERARQUIA TÉCNICA

A contratação mostra-se necessária, adequada e viável ao atendimento do interesse público, conforme as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação integral é tecnicamente recomendável porque as etapas de infraestrutura (fundações), superestrutura pré-moldada, fechamentos, cobertura e piso industrial apresentam forte interdependência executiva, estrutural e funcional. O parcelamento do objeto comprometeria a precisão de encaixe dos elementos pré-moldados, a integridade das interfaces de vedação e a responsabilidade técnica sobre a estabilidade global das edificações, ampliando riscos de atrasos e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores.

Para fins de execução, fiscalização, medição e aceite, prevalecerá a seguinte ordem de observância:

- I. Contrato;
- II. Edital e seus anexos;
- III. Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Drenagem, Hidrosanitário, Instalações Elétricas, PPCI, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memórias de cálculo;
- IV. Projetos Executivos Estruturais (elaborados pela contratada e aprovados pela fiscalização);
- V. Normas da ABNT;
- VI. Soluções técnicas da fase preparatória.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Em caso de divergência, prevalecerá a solução tecnicamente mais segura, mais durável e mais aderente ao interesse público.

Este Anexo Técnico decorre diretamente das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar aprovados nos autos, os quais caracterizaram a necessidade pública, avaliaram a solução apta ao atendimento do interesse público, justificaram a não adoção de parcelamento e demonstraram a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

4. DADOS DA CONTRATAÇÃO, REGIME E SELEÇÃO

4.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação será o constante no orçamento de referência da municipalidade, data-base maio de 2026.

A estimativa do valor encontra-se suportada pelos documentos técnicos e orçamentários constantes dos autos, especialmente planilha orçamentária, composições de custos unitários, memória de cálculo dos quantitativos, composição do BDI, encargos sociais adotados e referências oficiais utilizadas.

Integram a formação do preço estimado, para todos os fins, as referências extraídas de sistemas oficiais aplicáveis a obras e serviços de engenharia, prioritariamente SINAPI e, subsidiariamente, tabelas de órgãos estaduais ou cotações de mercado para itens específicos de estruturas pré-moldadas, bem como demais parâmetros técnicos constantes do memorial descritivo.

Os preços unitários referenciais e os documentos de suporte da estimativa permanecerão vinculados ao processo licitatório, servindo de base para análise de exequibilidade, aceitabilidade das propostas, fiscalização contratual, eventual reequilíbrio econômico-financeiro e controle dos quantitativos executados.

4.2. IDENTIFICAÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO E PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

- a. Edificações: 02 (dois) Barracões Industriais Pré-fabricados de 420m² cada;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- b. Dimensões Unitárias: 14,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento;
- c. Área Total Construída: 840,00 m².
- d. Características Estruturais principais: Fundação do tipo bloco com estaca ou sapata, cálice de apoio dos pilares, superestrutura em concreto pré-moldado, fechamento lateral em placas de concreto (H=4,0m), cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PIR/PUR, espessura mínima de enchimento de 30 mm, espessura mínima da chapa inferior de 0,43 mm e da chapa superior de 0,50 mm, em Aço Galvalume pré pintado, conforme especificações do Memorial Descritivo, piso industrial polido, com espessura mínima de 12 cm, sanitários PCD e copa.
- e. Prazo de referência: Execução estimada em 06 (seis) meses, sujeita à disciplina do edital, do contrato e do cronograma executivo aprovado.

4.3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. Modalidade: Concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. A adoção deste regime justifica-se pela imprecisão inerente aos quantitativos de itens estruturais, piso, e de fundações, cujos quantitativos e volumes definitivos serão determinados apenas após a execução da sondagem SPT e aprovação do projeto executivo conforme Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário e art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.
- c. Critério de julgamento: Menor preço global, apurado pela soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades de referência constantes da planilha orçamentária. Para fins procedimentais, a presente contratação é classificada como obra comum de engenharia, por possuir objeto tecnicamente definível a partir de memorial, planilhas e parâmetros usuais de mercado (construção civil convencional).

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução da obra será de 06 meses, contados da emissão da ordem de serviço. A vigência contratual deverá abranger a elaboração e aprovação





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

dos projetos estruturais pela contratada, mobilização, execução, análise das medições, recebimento provisório, saneamento de pendências e recebimento definitivo, fixando-se inicialmente em 12 meses. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais, sem afastar a responsabilidade da contratada por atrasos decorrentes de riscos ordinários (clima previsível, logística de materiais ou falta de mão de obra).

4.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. A vedação justifica-se pelo porte do objeto e pela ampla disponibilidade de empresas no mercado regional aptas a executar isoladamente obras de galpões pré-moldados, simplificando a gestão contratual e a imputação de responsabilidades.

4.6. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 1 ano, contado da data-base do orçamento estimado (maio de 2026). Fica adotado, para esta contratação, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice setorial de Edificações oficial que venha a substituí-lo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários à execução integral do objeto, em conformidade com o projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes deste Anexo Técnico.

A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada, equipamentos (especialmente guindastes para içamento), máquinas, ferramentas, transporte, escavações, mobilização, sinalização de





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

segurança, apoio operacional e demais meios necessários à execução do objeto, incluindo a elaboração e fornecimento dos projetos executivos estruturais (fundações, estrutura pré-moldada com edificações internas, cobertura metálica).

Os serviços deverão observar integralmente os projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas do empreendimento, bem como as normas ABNT, a legislação ambiental e as normas de segurança do trabalho aplicáveis, com especial atenção às NR-18 e NR-35.

A contratação deverá assegurar:

- a. Entrega integral e funcional do objeto, não sendo admitida a execução fragmentada sem resultado final operacional, garantindo que os dois barracões estejam aptos ao uso industrial/comercial;
- b. Compatibilidade técnica entre etapas, garantindo continuidade estrutural e funcional entre as fundações, cálices, a montagem da superestrutura pré-moldada, fechamentos e cobertura;
- c. Aderência ao memorial descritivo e aos projetos executivos (a serem elaborados), como referência obrigatória para execução, controle e aceitação dos serviços;
- d. Qualidade, durabilidade e desempenho da obra, compatíveis com a natureza da intervenção e com as condições de uso previstas para atividades industriais de pequeno porte e de armazenamento;
- e. Adequação aos padrões técnicos e normativos, especialmente aqueles aplicáveis a estruturas de concreto pré-moldado (NBR 9062), pisos industriais (NBR 15805), cobertura metálica (NBR 14762) e acessibilidade (NBR 9050);
- f. Execução compatível com as condições locais, considerando características do terreno, interferências, acessos para carretas de grande porte e logística de operação de guindastes;
- g. Integração com a infraestrutura existente, assegurando compatibilidade com as redes de abastecimento de água, energia elétrica e acessos ao entorno;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- h. Observância da lógica de escopo integral, com responsabilidade única pela entrega do conjunto da obra (incluindo a responsabilidade técnica pelos projetos estruturais), independentemente da medição por etapas;
- i. Atendimento aos requisitos de segurança, funcionalidade e estanqueidade, garantindo o pleno desempenho da cobertura termoacústica e dos sistemas de vedação durante e após a execução.

5.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a licitante deverá demonstrar, cumulativamente, a aptidão técnica do profissional responsável e da própria empresa executora, mediante documentação distinta e específica para cada finalidade.

A habilitação técnica será composta por:

- a. comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida e registrada pelo Conselho Profissional competente, vinculada ao responsável técnico indicado pela licitante;
- b. comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada da respectiva ART ou RRT, em nome da própria licitante, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência simultânea dessas duas modalidades de comprovação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma conjunta, a qualificação do profissional responsável técnico e a efetiva experiência da empresa na execução de obra de natureza e complexidade semelhante, não sendo suficiente a apresentação isolada de apenas uma das modalidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.2.1 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, e aptidão técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida e registrada pelo Conselho Profissional competente, em nome do profissional indicado pela licitante, acompanhada da respectiva ART ou RRT, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância abaixo indicadas.

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, são, cumulativamente, as seguintes:

Item	Descrição do Serviço
1	Execução de estrutura pré-moldada de concreto (incluindo pilares e vigas) – quantitativo mínimo: 420,00 m ²
2	Execução de fundações (bloco, estaca ou sapata) – quantitativo mínimo: 16 unidades
3	Execução de piso industrial de concreto armado/polido – quantitativo mínimo: 420,00 m ²
4	Execução de estrutura metálica de cobertura (terças, contraventamentos e fixações) em pavilhão industrial — quantitativo mínimo: 420,00 m ²

A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para a capacidade técnico-profissional deverá ser realizada por meio dos documentos de ART/RRT vinculados à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho Profissional competente.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Caso o licitante apresente contrato de prestação de serviços referente à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela empresa, o documento deverá indicar, de forma expressa, a vinculação do profissional à execução do objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de até 2 (dois) acervos ou atestados técnicos para a comprovação da experiência anterior do responsável técnico, inclusive com a indicação de mais de um profissional, desde que, em conjunto, demonstrem a execução das parcelas de maior relevância exigidas, vedada a duplicidade de aproveitamento do mesmo item técnico para fins de ampliação artificial da comprovação.

As CATs apresentadas deverão conter, no mínimo, a identificação do profissional, do contratante, do contratado, do objeto, do local da obra ou serviço e da discriminação dos serviços executados.

Quando a CAT não for suficientemente clara quanto à participação do profissional indicado, a Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar sua efetiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico para esta licitação, todas as propostas correspondentes poderão ser inabilitadas, caso não haja comprovação inequívoca de disponibilidade regular e juridicamente válida para apenas uma das licitantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação da capacidade técnico-operacional não se confunde com a comprovação técnico-profissional e não poderá ser suprida exclusivamente por documentos relativos à experiência pessoal do responsável técnico.

A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculada ao responsável técnico poderá ser admitida apenas como elemento complementar de coerência probatória, sem substituição do atestado operacional emitido em nome da empresa.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as características semelhantes, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, são, cumulativamente, as seguintes:

Item	Descrição do Serviço
1	Execução de estrutura pré-moldada de concreto (incluindo pilares e vigas) – quantitativo mínimo: 420,00 m ²
2	Execução de fundações (bloco, estaca ou sapata) – quantitativo mínimo: 16 unidades
3	Execução de piso industrial de concreto armado/polido – quantitativo mínimo: 420,00 m ²
4	Execução de estrutura metálica de cobertura (terças, contraventamentos e fixações) em pavilhão industrial — quantitativo mínimo: 420,00 m ²

Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a execução das diferentes parcelas de maior relevância exigidas nesta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Não será admitido o somatório de quantitativos de atestados distintos para o atendimento do quantitativo mínimo exigido em um mesmo item técnico. Assim, para cada parcela de maior relevância, a licitante deverá comprovar, em ao menos um atestado, a execução integral do quantitativo mínimo exigido para aquele item.

Admite-se, portanto, que a licitante comprove um item por meio de um atestado e outro item por meio de atestado diverso, mas não se admite a soma de atestados para completar o quantitativo mínimo de uma mesma parcela técnica.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a. nome do contratado e do contratante;
- b. identificação do objeto contratual;
- c. localização da obra ou serviço;
- d. descrição dos serviços executados;
- e. quantitativos executados e respectivas unidades de medida;
- f. informação de que os serviços foram executados de forma satisfatória ou concluídos sem registro de inexecução relevante.

Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá exigir elementos mínimos de autenticidade e consistência documental, nos termos do edital.

A licitante deverá comprovar experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo exigida identidade absoluta de objeto, mas sim compatibilidade técnica suficiente para demonstrar aptidão à execução da obra licitada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A execução ocorrerá por escopo global, compreendendo a entrega integral e funcional da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos executivos aprovados, os memoriais, as especificações técnicas e os critérios de medição e aceite deste documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a formalização contratual e a apresentação, pela contratada, da documentação de pré-início exigida, especialmente as ARTs de Execução, Fabricação e Montagem, cronograma executivo detalhado, indicação do responsável técnico e do preposto, diário de obra, e o laudo de sondagem SPT necessário para o início dos projetos de fundação.

A contratada deverá manter atualizado o cronograma executivo aprovado, compatibilizando-o com a programação das frentes de serviço (fabricação em usina e montagem em canteiro), com os marcos físicos e financeiros do contrato e com os gatilhos de medição definidos neste Anexo Técnico, submetendo à fiscalização quaisquer revisões relevantes de sequência, produtividade, logística ou prazo.

A sequência lógica mínima de execução compreenderá:

1. Mobilização e instalação do canteiro de obras;
2. Elaboração e aprovação dos projetos executivos (Fundações, Estrutural, Piso, e Cobertura);
3. Locação da obra e execução das fundações;
4. Fabricação, transporte e montagem da estrutura pré-moldada de concreto (cálices, pilares e vigas);
5. Execução dos fechamentos laterais (painéis de concreto) e venezianas;
6. Montagem da estrutura metálica e cobertura termoacústica;
7. Execução do piso industrial polido e áreas externas (estacionamento e calçadas);
8. Instalações elétricas, hidrossanitárias e sistema de drenagem pluvial;
9. Acabamentos (Copa, Sanitários PNE), esquadrias e equipamentos de prevenção de incêndio;
10. Limpeza final, sinalização, desmobilização e entrega da documentação as-built.

A constatação, pela fiscalização, de serviço executado em desacordo com os projetos aprovados, com o memorial descritivo, com as normas da ABNT ou com





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

este Anexo Técnico ensinará a emissão de registro formal de não conformidade, com indicação da irregularidade, da providência exigida e do prazo para correção.

A permanência da não conformidade, a recusa de correção (como o refazimento de peças com ninhos de concretagem “broca” ou pisos fora de nível) ou a reincidência poderão motivar glosa de medição, suspensão do avanço da frente correspondente, determinação de refazimento do serviço e aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada pelo Gestor do Contrato, Sr. Gustavo Elias Lohmann, e pelo Fiscal de Contrato, Sr. Bruno Cesar Diniz dos Santos, sem prejuízo da eventual designação de fiscais setoriais, suplentes ou apoio técnico especializado, quando necessário, por ato próprio da Administração.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar administrativamente a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução institucional necessária ao regular andamento do ajuste, validar administrativamente as medições após a manifestação técnica da fiscalização e adotar as providências necessárias à instrução de prorrogações, alterações, sanções, recebimento e demais atos de gestão do contrato.

Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, verificar a conformidade da obra com o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, os cronogramas aprovados, os ensaios, os laudos, os relatórios de controle tecnológico, os levantamentos topográficos, os registros fotográficos e a documentação de medição, podendo apontar não conformidades, propor glosas, exigir correções e recomendar providências à Administração.

A contratada deverá participar das reuniões técnicas convocadas pelo gestor e pela fiscalização, apresentar esclarecimentos, corrigir não conformidades apontadas, cumprir notificações formais e manter, em obra, representante habilitado para interlocução imediata com a Administração. A Administração poderá exigir





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

relatórios periódicos de avanço físico, programação atualizada de frentes de serviço, plano de ação para correção de desvios de prazo e documentação complementar necessária à adequada instrução das medições e do recebimento do objeto.

8. PREMISSAS GERAIS DE MEDIÇÃO, RISCO E QUANTITATIVOS

8.1. ESCOPO FUNCIONAL GLOBAL

A contratação será regida por escopo funcional global. Isso significa que a contratada deverá entregar a obra integralmente executada e apta ao uso, respondendo pela conclusão coordenada das etapas de fundação, estrutura pré-moldada, fechamentos, cobertura, pisos, instalações e acabamentos, ainda que determinados consumos intermediários de insumos (como volumes de graute, ferragens adicionais de projeto ou ajustes de encaixe), perdas ordinárias e ajustes de método construtivo não constituam eventos autônomos de remuneração.

8.2. MATRIZ DE RISCO DE QUANTITATIVOS E VEDAÇÃO A ADITIVOS ORDINÁRIOS

As quantidades constantes da planilha orçamentária constituem base contratual e referência para composição do preço unitário, devendo a contratada assumir os riscos ordinários da execução, especialmente quanto a perdas normais de materiais, improdutividades usuais, ajustes de método construtivo, mobilização de equipamentos de içamento (guindastes), reforço de equipes, correção de falhas próprias e adequações ordinárias de execução.

Não serão admitidos aditivos, reequilíbrios ou pagamentos extraordinários por:

- Mera diferença quantitativa ordinária;
- Maior consumo de insumos (concreto, aço ou selantes) além do previsto na planilha orçamentária para a execução daquelas quantidades;
- Necessidade de reforços estruturais decorrentes de erro no projeto executivo elaborado pela própria contratada;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Ajustes de prumo e alinhamento das peças pré-moldadas;
- Refazimento de serviços por não conformidade técnica (ex: pisos fissurados ou telhas mal fixadas);
- Retrabalho decorrente de falta de coordenação entre as frentes de elétrica, hidráulica e estrutura;

8.3. VEDAÇÃO A DESCONTOS AUTOMÁTICOS POR GANHO DE EFICIÊNCIA

A Administração não promoverá descontos sobre o preço unitário pelo fato de a contratada, por eficiência executiva, otimização logística ou métodos construtivos próprios, realizar o objeto com menor consumo de insumos intermediários ou em prazo reduzido. O pagamento integral do preço unitário pactuado é devido desde que o objeto seja entregue em sua totalidade funcional, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, a geometria e os padrões de qualidade e desempenho definidos no memorial descritivo e nas normas da ABNT.

9. DETALHAMENTO TÉCNICO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR GRUPO

A sistemática de medição apresentada a seguir estabelece os macrocritérios de desempenho, execução e qualidade exigidos pelo Município para o aceite dos serviços. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo compatível com estes gatilhos, vedada a eliminação de qualquer trava de qualidade ou a transformação de insumos intermediários em marcos autônomos de pagamento.

Medição	Descrição dos Serviços
MEDIÇÃO 01	Projetos Executivos, Serviços Preliminares (Canteiro e Mobilização), Locação da Obra (Topografia).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Medição	Descrição dos Serviços
MEDIÇÃO 02	Fundações (Escavação, Armação e Concretagem), Cálice.
MEDIÇÃO 03	Montagem da Estrutura Pré-moldada (Pilares e Vigas), e Fechamentos Laterais (Painéis de Concreto).
MEDIÇÃO 04	Instalação da Cobertura Metálica (Estrutura, Terças e Telhas Termoacústicas) e Drenagem Pluvial, Venezianas.
MEDIÇÃO 05	Instalações hidrossanitárias, áreas Internas (Sanitários e Copas), esquadrias e portas.
MEDIÇÃO 06	Instalações Elétricas; pisos: execução do piso industrial polido interno e pisos externos (calçadas e estacionamento), cercamento, sinalização, equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, Iluminação Externa, Limpeza Final e Entrega do As-Built.

Observações:

- As medições seguirão a sequência lógica das etapas executivas, não sendo permitido medir uma etapa antes de outra.
- A Medição 06 está condicionada ao ateste formal pela Fiscalização de todos os serviços e documentos previstos no Item 15 deste memorial, especialmente a entrega e aprovação do As-Built e a limpeza completa do canteiro de obras;
- O cronograma físico-financeiro detalhado, com os percentuais financeiros de cada etapa e os prazos parciais de execução, será elaborado pela Contratada e apresentado à Fiscalização antes do início das obras, conforme Item 4.6 deste memorial, devendo ser compatível com a sequência executiva aqui estabelecida.

9.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CADA MEDIÇÃO

Cada boletim de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de devolução do processo:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Relatório fotográfico datado, demonstrando a evolução das frentes de serviço medidas;
- Diário de Obra atualizado (enviado quinzenalmente à fiscalização);
- Controle Tecnológico: Laudos de compressão do concreto (fck) para estruturas e ensaios de compactação/estanqueidade conforme a etapa;
- Comprovantes de Regularidade: Documentação fiscal e previdenciária;
- Manifestação técnica da fiscalização (atesto de conformidade).

10. DOCUMENTOS PARA FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Sem prejuízo dos documentos técnicos exigidos para cada medição (Relatórios Fotográficos, ARTs, Diários de Obra e Laudos de FCK), a contratada deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento:

1. Nota Fiscal correspondente ao período;
2. Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;
3. Memória de cálculo respectiva;
4. Documentos comprobatórios exigidos neste Anexo e documentos administrativos requeridos pela rotina interna do Município (como certidões de regularidade fiscal e previdenciária).

O pagamento somente será realizado após o ateste da medição pelo fiscal técnico, a validação administrativa pelo gestor do contrato, a verificação da regular liquidação da despesa e o atendimento das exigências documentais previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

O prazo para pagamento deverá observar o disposto no edital e no contrato, contado da data do adimplemento da etapa (entrega funcional), da apresentação regular dos documentos de cobrança e da efetiva liquidação da despesa, prevalecendo, para fins de contagem, a data em que estiver completa a instrução necessária ao pagamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11. REGIME DE EXECUÇÃO E SISTEMÁTICA DE ORDEM DE SERVIÇO

Os cronogramas físico e financeiro anexos a este documento possuem caráter demonstrativo e referencial, servindo como parâmetro de coerência para a formação do preço total da proposta e planejamento da Administração.

A contratada vencedora deverá apresentar, como condição para início da execução, cronograma executivo detalhado, compatível com sua metodologia de trabalho, com a sequência técnica dos serviços (incluindo as etapas de projeto, fabricação e montagem), com os prazos contratuais e com os gatilhos de medição definidos neste Anexo Técnico, submetendo-o à aprovação da fiscalização.

A contratada deverá observar o cronograma executivo aprovado como instrumento de planejamento e controle, devendo atualizá-lo sempre que solicitado pela fiscalização para manter a coerência entre o avanço físico real, o fluxo de fabricação das peças pré-moldadas e a segurança operacional do empreendimento. A Ordem de Serviço inicial contemplará o prazo para a entrega dos Projetos Executivos, cuja aprovação é condição obrigatória para a liberação das frentes de serviço de fundação e montagem.

12. MATRIZ E ALOCAÇÃO DE RISCOS

A proposta da licitante deverá considerar, obrigatoriamente, os riscos ordinários alocados à contratada, especialmente os relacionados à produtividade, método construtivo, perdas normais, qualidade dos serviços executados, necessidade de refazimento, obtenção e manutenção de equipamentos, logística, planejamento de frentes, controle tecnológico e compatibilização da execução com os documentos técnicos da obra.

Fica estabelecido que a responsabilidade pelos quantitativos e pelo detalhamento do projeto executivo estrutural e de fundações é integral da contratada. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio fundamentados em





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

subestimativa de insumos, erros de cálculo estrutural ou variações de consumo decorrentes da solução técnica adotada pela empresa.

Apenas fatos supervenientes, excepcionalmente enquadráveis na disciplina do item 8.4 deste Anexo (como anomalias geológicas imprevisíveis), poderão ser objeto de análise específica. A contratada reconhece que a matriz de riscos vincula a formação de sua proposta e a disciplina dos pedidos de reequilíbrio, não sendo admissíveis pleitos fundados em riscos ordinários, perdas usuais, consumo adicional de insumos (concreto, aço, brita), improdutividades correntes, reforço de equipes, falhas de planejamento ou eventos inerentes à atividade normal de edificação e montagem de estruturas pré-moldadas.

13. GARANTIAS, SEGUROS E CLÁUSULA DE RETOMADA

A contratada deverá prestar garantia de execução na forma e no percentual definidos no edital e no contrato, observada a legislação vigente. Caso opte por seguro-garantia, a apólice deverá atender às exigências legais e contratuais, inclusive quanto à possibilidade de retomada, se assim previsto no instrumento convocatório.

A contratada deverá manter seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil compatível com a natureza da obra, abrangendo danos materiais à obra, danos a terceiros e demais coberturas exigidas pelo contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial de serviços, limitada a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação em cadeia. A coordenação geral da obra, a gestão do contrato e a interlocução com a fiscalização são obrigações de responsabilidade direta da contratada principal. A empresa subcontratada deverá comprovar habilitação técnica, jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes do início dos serviços, sujeita à aprovação da





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

fiscalização. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade e prazos da obra.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Emitir a ordem de serviço após a verificação do atendimento das condições de início da execução, especialmente quanto à formalização contratual, apresentação de ART de projeto e execução, cronograma executivo detalhado, indicação do responsável técnico, preposto e abertura do diário de obra;
- b. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com o projeto arquitetônico, o projeto executivo estrutural aprovado, o memorial descritivo, demais especificações técnicas, os ensaios de solo e concreto, e os relatórios de controle tecnológico;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais (especialmente peças pré-moldadas com fissuras, defeitos de acabamento ou fora de esquadro), métodos executivos, medições ou documentos apresentados em desacordo com as normas da ABNT e este Anexo Técnico;
- d. Expedir notificações, determinações de correção, ordens de paralisação, exigências de refazimento (ex: demolição de piso fora de nível), glosas de medição e demais atos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- e. Analisar as medições apresentadas, validando apenas os quantitativos efetivamente executados e funcionais (ex: viga montada e devidamente grauteada);
- f. Validar administrativamente as medições após a manifestação técnica da fiscalização;
- g. Decidir sobre pleitos de alteração contratual, pedidos de prorrogação e intercorrências de campo;
- h. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto mediante verificação técnica;
- i. Assegurar a manutenção da documentação administrativa e técnica do contrato;
- j. Efetuar o pagamento das medições aprovadas nos prazos previstos;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- k. Exigir o cumprimento das obrigações de segurança do trabalho (uso de EPIs e trabalho em altura), sinalização do canteiro, proteção ambiental e manutenção da limpeza do terreno;
- l. Comunicar formalmente as irregularidades, fixando prazo para correção sob pena de sanção;
- m. Exercer o poder-dever de fiscalização, inclusive mediante vistorias técnicas, conferência de prumo, nível, verificação de resistência do concreto (fck) e auditoria de documentos;
- n. Exigir documentação complementar relativa à procedência dos materiais (especialmente o rastreio do concreto e do aço), cronograma atualizado e demais elementos necessários à instrução do pagamento;
- o. Promover a articulação com concessionárias (Energia, Água e Esgoto) para viabilizar as ligações definitivas dos barracões, sem prejuízo das obrigações da contratada;
- p. Praticar os atos de publicidade e transparência conforme a Lei 14.133/2021;
- q. Cobrar a reparação de vícios, defeitos ou falhas construtivas identificadas durante a execução, no recebimento ou no período de garantia quinquenal (5 anos) da obra.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar integralmente o objeto, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, em conformidade com os Projetos Executivos Estruturais e de Fundações (por ela elaborados e aprovados), demais projetos, memoriais, normas da ABNT e este Anexo Técnico;
- b. Fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, máquinas (guindastes, plataformas elevatórias), equipamentos, controle tecnológico e demais meios necessários à execução completa e funcional;
- c. Apresentar, antes do início da obra, a ART de Projeto e de Execução, cronograma detalhado, plano de ataque (logística de montagem) e diário de obra;
- d. Manter responsável técnico habilitado e preposto para interlocução imediata com a fiscalização;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- e. Cumprir a sequência executiva, garantindo o tempo de cura do concreto e o rigoroso nível e prumo das peças pré-moldadas;
- f. Manter diário de obra atualizado, registrando inclusive a chegada de peças pré-moldadas e o rastreio do concreto;
- g. Observar normas de segurança (NR-18 e NR-35 - Trabalho em Altura), adotando EPCs e EPIs indispensáveis;
- h. Manter o isolamento das áreas de risco de içamento e a sinalização do canteiro para evitar acidentes com terceiros ou servidores;
- i. Submeter à fiscalização a relação de fornecedores (usinas de concreto e fábricas de pré-moldados), fichas técnicas, laudos e certificados de qualidade do aço e concreto;
- j. Realizar, às suas expensas, o controle tecnológico (ensaios de resistência do concreto — fck —, verificação de espessura e planicidade do piso industrial, e laudos de resistência das peças pré-moldadas
- k. Disponibilizar laudos de resistência, notas fiscais de materiais, memórias de cálculo e controles de nível/esquadro;
- l. Comunicar imediatamente qualquer situação geotécnica atípica na fundação ou divergência entre o arquitetônico e o estrutural;
- m. Interromper a frente afetada em caso de anomalia, aguardando instrução da fiscalização;
- n. Não executar alterações de projeto ou serviços adicionais sem prévia autorização formal;
- o. Medir corretamente os quantitativos, ciente de que o regime é de Preço Unitário e o pagamento depende da funcionalidade da etapa;
- p. Manter compatibilidade entre as fundações e a superestrutura, evitando falhas de encaixe ou desníveis no piso;
- q. Refazer ou substituir, às suas expensas, peças pré-moldadas com avarias estruturais ou estéticas e pisos com fissuras ou fora da especificação;
- r. Reparar integralmente danos causados a redes de infraestrutura existentes no local ou propriedades vizinhas;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- s. Promover a destinação ambiental adequada de entulhos e resíduos da construção;
- t. Manter o canteiro organizado e, ao final, entregar a obra totalmente limpa e livre de resíduos de construção;
- u. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal;
- v. Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- w. Observar o Regime de Preço Unitário e a matriz de riscos, ciente de que não haverá aditivos por erro de cálculo estrutural ou subestimativa de insumos;
- x. Entregar, ao final, o Projeto As Built, manual de manutenção simplificado dos barracões e relatórios de controle tecnológico finais.

15.2.1. CONTROLE TECNOLÓGICO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela realização, custeio e apresentação do controle tecnológico dos materiais e serviços executados. A apresentação dos resultados constitui condição obrigatória para fins de medição e aceite dos serviços.

Elemento / Etapa	Ensaio Obrigatório	Frequência	Critério
Fundações	Laudo SPT e conferência de cota de implantação	1 por ponto de fundação	Conforme projeto estrutural aprovado
Concreto Estrutural (fundações e pré-moldados)	Ensaio de compressão (fck) aos 7 e 28 dias e Slump Test	1 série a cada 10 m ³ concretados ou por etapa estrutural	100% das etapas de concretagem
Piso Industrial	Verificação de espessura (gabarito) e planicidade (régua de 3m)	1 verificação geral por barracão	Espessura mínima 12 cm; flecha máxima 5 mm sob régua de 3m
Peças Pré-Moldadas	Laudo de resistência emitido pela fábrica e rastreabilidade por lote	Por lote de fabricação	100% das peças montadas





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Os quantitativos mínimos apresentados na tabela acima não dispensam a apresentação individualizada dos ensaios exigidos pelas normas da ABNT. A ausência, insuficiência ou inconsistência dos laudos implicará a não aceitação dos serviços, glosa da medição e determinação de refazimento.

16. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física integral da obra (incluindo limpeza final do canteiro) e da apresentação da documentação técnica e administrativa exigida, mediante vistoria da fiscalização e lavratura de termo circunstanciado, no qual deverão constar, quando houver, as pendências, não conformidades ou serviços complementares necessários ao aceite final.

Constatadas pendências sanáveis (ex: ajustes em esquadrias, calhas, vedações, tubulações, suportes, pintura, ou limpeza de restos de concreto), a contratada será formalmente notificada para corrigi-las no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

1. A comprovação do saneamento integral das pendências apontadas;
2. A verificação da plena funcionalidade do objeto (instalações elétricas, hidráulicas e estabilidade);
3. A aprovação final da documentação técnica de encerramento (Projeto As Built e Relatórios de Controle Tecnológico);
4. A confirmação de que a obra foi entregue em condições de uso, segurança e desempenho compatíveis com a contratação.

O recebimento provisório ou definitivo e o encerramento da vigência contratual não excluem a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, nem impedem a cobrança posterior de reparos decorrentes de vícios ocultos ou falhas construtivas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

17. RESPONSABILIDADE PÓS-OBRA E GARANTIA QUINQUENAL

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados, devendo reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, sem ônus ao Município, os defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidades constatadas durante o período de garantia legal ou contratual.

Para fins desta contratação, a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra (estruturas e fundações) observará o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilização por vícios ocultos.

A responsabilidade da contratada abrange, inclusive, falhas relacionadas a:

- Execução inadequada ou erro de cálculo estrutural;
- Deficiência de compactação do aterro sob o piso;
- Recalques de fundação ou fissuras estruturais;
- Fissuramento excessivo, esfarelamento ou perda de planicidade do piso industrial;
- Infiltrações, vazamentos ou falhas na cobertura ou fechamentos laterais;
- Oxidação prematura de elementos metálicos ou falhas de grauteamento;
- Vícios de materiais ou falhas de controle tecnológico.

Constatada qualquer anomalia, a contratada será notificada para apresentar plano de correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo urgência.

Nos casos que envolvam risco à estabilidade estrutural, integridade física de usuários ou danos iminentes ao patrimônio público, a contratada deverá iniciar as providências emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A ausência de atendimento ou demora incompatível autorizará o Município a executar os serviços diretamente ou por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo do acionamento do Seguro-Garantia, da apólice de Riscos de Engenharia e das sanções cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTAL

A execução da obra deverá observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos (entulhos de construção, sobras de concreto, embalagens e materiais orgânicos), a prevenção de assoreamento das redes de drenagem locais, a mitigação de poeira e a recomposição das áreas afetadas pela implantação do canteiro de obras e pelas frentes de serviço.

A medição do item "Limpeza de Obra e Desmobilização" será obrigatoriamente condicionada à comprovação da destinação adequada dos resíduos (apresentação de CTR - Controle de Transporte de Resíduos ou equivalente), nos termos da legislação pertinente e das exigências do órgão ambiental municipal.

A contratada deverá garantir que o escoamento das águas pluviais do terreno não cause danos às propriedades vizinhas durante a fase de terraplenagem e fundações.

19. VISTORIA TÉCNICA

A licitante interessada em realizar a vistoria técnica poderá agendá-la junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (49) 3455-9022, em dias úteis, no horário de expediente.

A vistoria técnica poderá ser disciplinada no edital como facultativa, mantida a obrigatoriedade de ciência plena das condições locais pela licitante. A empresa que optar por não vistoriar deverá apresentar declaração formal de que tem ciência das condições locais de execução do objeto, assumindo integralmente o risco por dificuldades ordinárias de acesso, logística de entrega de peças pré-moldadas, implantação do canteiro e interferências visíveis, não podendo alegar surpresa quanto a tais condições para pleitear reequilíbrios ou prorrogações.

A ciência plena das condições locais não afasta a obrigação da contratada de compatibilizar sua metodologia executiva com:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Os acessos existentes ao terreno;
- As frentes de obra simultâneas (execução de dois barracões);
- As condições de drenagem e topografia do lote;
- A logística de movimentação de guindastes e carretas de grande porte;
- A manutenção da organização e limpeza do entorno durante a execução.

20. FORMAÇÃO DO PREÇO E TRIBUTOS

O valor ofertado pela licitante deverá ser final e abrangente, contemplando todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive elaboração de projetos executivos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos (incluindo guindastes e plataformas), transporte, combustíveis, seguros, tributos, controle tecnológico, mobilização, desmobilização, riscos ordinários e lucro.

A contratada não poderá pleitear pagamentos adicionais alegando erro de formação de preço, esquecimento de fretes, subestimação de consumo ordinário de materiais (aço, concreto, telhas), erros de quantificação, insuficiência de equipe ou de equipamentos, ou qualquer outra circunstância inserida no risco ordinário da contratação.

O preço total ofertado vincula a contratada à entrega do objeto completo e funcional, conforme os objetivos deste Anexo Técnico, independentemente de eventuais omissões de itens nas planilhas referenciais da Administração que sejam necessários à perfeita execução e estabilidade do empreendimento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A composição financeira estimada para a execução do objeto observará a seguinte origem e ordem:

- Repasse do Governo Estadual/Federal, via convênio a ser formalizado;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- Contrapartida Municipal, com recursos próprios do Tesouro.

Os recursos referente o Repasse do Governo Estadual/Federal, via convênio a ser formalizado, destinados à execução da obra estão vinculados ao investimento previsto no Decreto Municipal nº 4.086 de 21/05/2026, que formaliza a disponibilização de verba específica para este fim, conforme classificação abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria De Cultura, Turismo, Esportes E Desenv. Economico

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2051 - Incentivo ao Comércio e Serviços

Modalidade: 4.4.90.00.00.1.701.7000.0006

Valor: R\$ 1.500.000,00

Os recursos referente à contrapartida municipal destinados à execução da obra estão vinculados conforme classificação abaixo:

Órgão: 9 - Secretaria De Cultura, Turismo, Esportes E Desenv. Economico

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2051 - Incentivo ao Comércio e Serviços

Modalidade: 4.4.90.00.00.1.500.7000.0000

Valor: R\$ 8.405,79

22. PENALIDADES, GLOSAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital e o contrato deverão prever penalidades proporcionais às obrigações assumidas, inclusive advertência, multa e demais sanções cabíveis, bem como hipóteses de glosa de medição quando houver desconformidade técnica, ausência de documentação (como os laudos de fck), inexecução parcial, falha de controle





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

tecnológico ou descumprimento dos critérios de aceite e gatilhos de pagamento estabelecidos para as etapas da obra.

Integram este documento, independentemente de transcrição, o ETP, o Projeto Arquitetônico, instalações hidrosanitárias, drenagem pluvial, memoriais descritivos, especificações técnicas, a planilha orçamentária referencial, o cronograma físico-financeiro, as memórias de cálculo, o edital, a minuta contratual e os demais documentos técnicos e administrativos do processo.

Conclui-se, diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, que a contratação para a execução dos 02 (dois) barracões pré-moldados em concreto armado é necessária, adequada e viável ao atendimento do interesse público, condicionada à formalização do instrumento de repasse vinculado ao Processo SCC 14940/2025, SICOS, Portaria Conjunta SGG/SEF nº 87/2025, à comprovação da dotação orçamentária correspondente e à compatibilização final do edital e da minuta contratual com as diretrizes deste Anexo Técnico.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Bruno Cesar Diniz dos Santos

Engenheiro Civil

CREA SC 220576-2

Data: 29/05/2026



Assinado digitalmente por:
BRUNO CÉSAR DINIZ DOS SANTOS
***.510.257-**
01/06/2026 13:52:34
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p960642869606>







Valor: R\$ 1.500.000,00

Valor: R\$ 8.405,79

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo indicados são de natureza preliminar e têm como objetivo orientar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico que sucederá este estudo. As especificações técnicas detalhadas serão definidas nos projetos a serem elaborados antes da licitação.

3.1 Requisitos Técnicos Gerais

- A solução construtiva deverá ser compatível com o uso industrial leve e de armazenamento, garantindo vão livre interno sem pilares intermediários, de modo a assegurar flexibilidade de layout;
- As edificações deverão atender às normas técnicas da ABNT vigentes aplicáveis à construção civil, em especial às normas de estruturas, fundações, instalações prediais, pisos industriais e acessibilidade;
- As unidades deverão ser dotadas de sanitários acessíveis (PCD) e copa de apoio, em conformidade com a NBR 9050 e a Lei Federal n.º 13.146/2015;
- A cobertura deverá proporcionar conforto térmico adequado ao uso industrial, preferencialmente com sistema de isolamento termoacústico;
- O sistema construtivo deverá contemplar ventilação natural adequada dos ambientes internos;
- As instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem pluvial deverão ser compatíveis com o uso previsto e dimensionadas conforme normas técnicas aplicáveis;
- As áreas externas deverão contemplar calçadas perimetrais e área de estacionamento, cercamento perimetral e portões de acesso veicular;





- ### 3.2 Requisitos de Habilitação e Legais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de obras de edificações industriais e atender às exigências legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Federal n.º 13.146/2015 (acessibilidade), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades a seguir são de natureza preliminar, elaboradas com base no Memorial Descritivo de referência, e serão detalhadas e confirmadas por ocasião da elaboração do Projeto Básico.

- Número de barracões: 02 (duas) unidades;
- Área coberta estimada por barracão: aproximadamente 420,00 m²;
- Área coberta total estimada: aproximadamente 840,00 m²;
- Dimensões de referência por unidade: 14,00 m x 30,00 m (vão livre interno);
- Áreas de apoio por unidade: sanitários acessíveis (masculino e feminino) e copa;
- Sistema construtivo de referência: estrutura pré-moldada de concreto armado com cobertura metálica;
- Pisos internos: piso destinado a uso de depósito;
- Áreas externas: calçadas, estacionamento/manobra, cercamento e portões de acesso;
- Instalações: elétricas em baixa tensão, hidrossanitárias e drenagem pluvial;
- Sistema de tratamento de esgoto: sistema individual por unidade (fossa séptica e filtro), a ser dimensionado em projeto;

As quantidades definitivas e as especificações técnicas serão fixadas nos projetos básicos/executivos e na planilha orçamentária, documentos que integrarão o processo licitatório.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou diferentes soluções construtivas disponíveis para a execução de barracões industriais, sendo as principais:

- Estrutura pré-moldada de concreto armado: solução de ampla disponibilidade no mercado da região Sul do Brasil, com elevada oferta de fabricantes





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

especializados. Apresenta como vantagens o menor prazo de execução em comparação à construção convencional, o controle de qualidade realizado em ambiente industrial e a capacidade de vãos livres amplos sem pilares intermediários:

- Estrutura metálica: alternativa também disponível no mercado regional, com características similares de prazo e flexibilidade de vãos, porém com maior demanda de manutenção ao longo do ciclo de vida pela necessidade de proteção anticorrosiva periódica;
- Estrutura convencional em concreto moldado in loco: tecnologia com maior prazo de execução e dependente de maior disponibilidade de mão de obra especializada local, com menor controle de qualidade em comparação às soluções industrializadas.

Com base nessa análise, a solução de estrutura pré-moldada de concreto armado com cobertura metálica foi identificada como a mais adequada ao contexto do Município, considerando prazo de execução, custo-benefício e qualidade construtiva. Essa conclusão será confirmada ou ajustada por ocasião da elaboração do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base em planilha orçamentária elaborada com preços do SINAPI, outras fontes oficiais e composições próprias, com data-base de 29/05/2026.

Valor global da obra: R\$ 1.508.405,79 (um milhão, quinhentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), considerando área total de 840,00 m² (2 barracões x 420.00 m²) e suas benfeitorias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida compreende a construção de 02 (dois) barracões industriais completos, incluindo todos os serviços, fornecimentos e obras necessários à entrega das edificações em condições de uso. A solução abrange, de forma geral:

- Serviços preliminares: instalação do canteiro de obras, locação topográfica das edificações, investigação geotécnica do terreno e desenvolvimento dos projetos estruturais;
- Fundações: execução de fundações compatíveis com as características do solo local, a serem definidas em projeto específico após realização de sondagem;
- Superestrutura: edificações com sistema construtivo pré-moldado de concreto armado, com vão livre interno de aproximadamente 14,00 m x 30,00 m, sem pilares intermediários;
- Cobertura: sistema de cobertura metálica com material termoacústico, garantindo conforto térmico adequado ao uso industrial;





- ## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- O objeto principal a ser contratado configura-se como sistema único e integrado;
- As etapas construtivas são tecnicamente interdependentes — fundações, superestrutura, pisos, instalações e áreas externas formam um conjunto integrado, cuja execução por empresas distintas aumentaria o risco de incompatibilidades técnicas e de disputas sobre responsabilidades;
- A solução de estrutura pré-moldada exige que a mesma empresa que elabora os projetos executivos estruturais seja responsável pela fabricação e montagem dos elementos, o que inviabiliza o fracionamento dessa etapa;
- A construção de dois barracões com geometria idêntica permite a tipificação dos projetos executivos com remuneração de apenas uma elaboração intelectual, vantagem que somente se viabiliza quando ambas as unidades são contratadas conjuntamente;
- O parcelamento em contratos distintos por etapas ou por unidade aumentaria os custos de fiscalização, mobilização e administração contratual para o Município, sem benefício técnico ou econômico identificável.

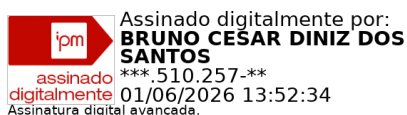
Conclui-se, portanto, que a contratação integral e unificada da obra atende melhor aos princípios da eficiência e da economicidade.





- Os resultados esperados justificam o investimento: geração de emprego e renda local, atração de investimentos privados e ampliação da capacidade produtiva do Município são benefícios de impacto direto para a população;
- Os impactos ambientais são controláveis: os efeitos identificados são típicos de obras de construção civil de pequeno e médio porte e possuem medidas mitigadoras conhecidas e de fácil implementação;
- Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou orçamentários que inviabilizem a contratação.

Data: 29/05/2026





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES PRÉ MOLDADOS (840,00 M² NO TOTAL) EM ALTO BELA VISTA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **XXXXXX (FORNECEDOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede (**ENDEREÇO FORNECEDOR**), e-mail: **xxxxxx**, telefone: **xxxxxxx**, neste ato representado por seu (ua) **xxxxxx**, Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 060/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 3.997/2025 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra de construção de 02 (dois) barracões com estrutura pré-moldada em concreto armado, com área unitária de 420,00 m² (14,00 m x 30,00 m), totalizando 840,00 m² de área construída, no Município de Alto Bela Vista/SC, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, controle tecnológico, documentação técnica e demais providências necessárias à entrega completa, segura, funcional e apta ao uso do empreendimento, Processo SCC 14940/2025.

1.2. Integram o escopo contratual, entre outros serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto, a administração local, os serviços preliminares, a locação da obra, a elaboração dos projetos executivos estruturais e de fundações, a execução das fundações, o fornecimento e a montagem da superestrutura pré-moldada, os fechamentos laterais em painéis de concreto, a estrutura metálica de cobertura, a cobertura com telhas termoacústicas, o piso industrial polido, as instalações hidrossanitárias, as instalações elétricas, as esquadrias, os pisos externos, o cercamento, a sinalização, os equipamentos de prevenção e combate a incêndio, o sistema de drenagem pluvial, a iluminação externa, a limpeza final, o projeto “as built”, o manual de manutenção simplificado e todos os demais elementos indispensáveis à entrega final da obra.

1.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA entregar a solução integralmente concluída, funcional, segura e compatível com o projeto aprovado, o memorial descritivo, o cronograma executivo aprovado e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais normas setoriais pertinentes.

1.4. A execução do objeto observará o edital, o Anexo Técnico, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, memoriais descritivos, planilhas, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora, normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS MEDIÇÕES

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, licenças, controle tecnológico, elaboração e atualização de documentos técnicos, ARTs/RRTs, ensaios, laudos, relatórios e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.3. O pagamento será realizado conforme o cronograma de medições da obra, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos pela fiscalização, observado o regime de empreitada por preço unitário.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.4. As medições observarão os marcos físicos previstos nos documentos técnicos da contratação, especialmente no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no Anexo Técnico.
- 2.5. Cada medição deverá ser instruída com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, documentos de controle tecnológico da etapa, nota fiscal e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.
- 2.6. O pagamento de cada medição somente será efetuado após: ateste da fiscalização; validação pelo gestor do contrato; apresentação regular da nota fiscal e da documentação exigida; e verificação do adimplemento da etapa correspondente.
- 2.7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento regular da nota fiscal e da documentação necessária à instrução do pagamento.
- 2.8. Não serão computados, para fins do prazo previsto no item anterior, os períodos necessários ao saneamento de inconsistências, pendências documentais, glosas técnicas ou diligências destinadas à verificação do cumprimento contratual.
- 2.9. Poderão ser promovidas glosas totais ou parciais da medição quando houver desconformidade técnica, inexecução parcial, ausência de documentação obrigatória ou qualquer irregularidade que impeça o reconhecimento do adimplemento da etapa.
- 2.10. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a serviço não executado ou sem a correspondente medição e aceite da fiscalização.
- 2.11. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	326
Órgão:	9 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENV. ECONOMICO
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ação:	2051 - Incentivo ao Comércio e Serviços
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	444
Órgão:	9 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENV. ECONOMICO
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ação:	2051 - Incentivo ao Comércio e Serviços
Vínculo:	170170000006 - Transferências de Convênios do Estado - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE SERVIÇO

- 3.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, abrangendo a fase de mobilização, elaboração e aprovação dos projetos executivos de responsabilidade da contratada, execução da obra, análise das medições, recebimento provisório, saneamento de pendências e recebimento definitivo.
- 3.3. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e termo aditivo, sem afastar a responsabilidade da contratada por atrasos decorrentes de riscos ordinários da execução, tais como logística previsível, mobilização insuficiente, falta de mão de obra, falhas de planejamento ou eventos inerentes à atividade normal de construção e montagem.
- 3.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após:
- a formalização do contrato;
 - a apresentação da ART/RRT de projeto e de execução, bem como das demais anotações legalmente exigíveis;
 - a indicação formal do responsável técnico e do preposto;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a apresentação do cronograma executivo detalhado;

3.5. A Ordem de Serviço inicial autorizará o início das providências preliminares, inclusive mobilização, sondagem, elaboração dos projetos executivos e organização do canteiro, ficando a liberação das frentes de fundação e montagem condicionada à aprovação dos projetos executivos e demais requisitos técnicos aplicáveis.

3.6. A contratada deverá observar o cronograma executivo aprovado como instrumento de planejamento e controle da obra, promovendo sua atualização sempre que exigido pela fiscalização ou quando houver necessidade de compatibilização entre avanço físico, programação das frentes de serviço e segurança operacional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da CONTRATADA

- executar integralmente o objeto sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, em conformidade com os projetos aprovados, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, edital, anexos e proposta vencedora;
- fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, içamento, controle tecnológico e demais meios necessários à completa execução do objeto;
- apresentar, antes do início da obra, a documentação técnica exigida, inclusive ART/RRT, cronograma executivo detalhado, plano de ataque, diário de obra e indicação formal do responsável técnico e do preposto;
- elaborar e submeter à aprovação da fiscalização os projetos executivos estruturais e de fundações que lhe competem, responsabilizando-se integralmente por sua compatibilização, precisão, adequação técnica e suficiência executiva;
- manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado, preposto com poderes de representação e equipe compatível com o porte e a complexidade da obra;
- cumprir a sequência executiva, respeitando tempos de cura, prumo, nível, alinhamento, estabilidade, segurança e desempenho dos elementos estruturais e construtivos;
- manter diário de obra atualizado e disponibilizar à fiscalização relatórios, laudos, memórias de cálculo, notas fiscais de materiais, certificados, rastreabilidade do concreto e do aço, registros fotográficos e toda documentação técnica exigida;
- executar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos mínimos obrigatórios, inclusive os relativos ao concreto estrutural, peças pré-moldadas, piso industrial e demais elementos cuja verificação seja necessária ao aceite;
- observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as NRs aplicáveis, providenciando EPCs, EPIs, sinalização, isolamento de áreas de risco, proteção de terceiros e organização do canteiro;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia geotécnica, divergência de projeto, interferência relevante ou situação que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da obra;
- não executar alterações de projeto, serviços adicionais ou soluções técnicas diversas sem prévia e expressa autorização da Administração;
- refazer, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais rejeitados, defeituosos, fora de especificação ou executados em desconformidade técnica;
- manter o canteiro limpo, organizado e seguro durante toda a execução, promovendo, ao final, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a entrega da obra totalmente limpa e desimpedida;
- entregar, ao final, o projeto “as built”, o manual de manutenção simplificado dos barracões e os relatórios finais de controle tecnológico;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação, bem como responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- observar a matriz de riscos contratual, ciente de que não serão admitidos pleitos de reequilíbrio ou pagamentos extraordinários por perdas ordinárias, maior consumo de insumos, erro de cálculo estrutural próprio, falhas de planejamento, retrabalho ou improdutividades usuais da execução.

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- entregar o terreno devidamente terraplanado e com acesso viário básico implantado;
- emitir a ordem de serviço após a verificação do atendimento das condições de início da execução;
- acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronogramas, relatórios, ensaios e controles tecnológicos;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, métodos executivos, medições ou documentos apresentados em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou normativas;
- expedir notificações, determinações de correção, ordens de paralisação, exigências de refazimento, glosas de medição e demais atos necessários ao fiel cumprimento do ajuste;
- analisar e validar as medições apresentadas, reconhecendo apenas os quantitativos efetivamente executados, funcionais e conformes;
- promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, após as verificações técnicas e administrativas cabíveis;
- efetuar o pagamento das medições aprovadas, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- exigir da contratada o cumprimento das obrigações de segurança do trabalho, proteção ambiental, limpeza do terreno, atualização documental e atendimento das exigências da fiscalização;
- exigir documentação complementar relativa à procedência de materiais, cronograma atualizado, laudos, relatórios e demais elementos necessários à instrução das medições, pagamentos e recebimento do objeto;
- promover a articulação institucional necessária junto às concessionárias e demais órgãos, sem prejuízo das obrigações técnicas e executivas atribuídas à contratada;
- cobrar da contratada a reparação de vícios, defeitos e falhas construtivas identificadas durante a execução, no recebimento ou no período de responsabilidade pós-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA RESPONSABILIDADE PÓS-OBRA

5.1. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a CONTRATANTE para fins de vistoria e recebimento provisório.

5.2. O recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade da obra com o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a documentação exigida.

5.3. Havendo pendências, defeitos, vícios aparentes ou ausência de documentação obrigatória, o recebimento provisório poderá ser recusado ou lavrado com ressalvas, devendo a CONTRATADA promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

5.4. O recebimento definitivo será formalizado em até 30 (trinta) dias úteis após o saneamento das pendências apontadas no recebimento provisório e a confirmação de que a obra se encontra concluída, regular e apta ao uso.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e regular execução da obra, nem afasta a apuração posterior de vícios ocultos ou falhas construtivas.

5.6. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, especialmente quanto às estruturas, fundações, piso, cobertura, fechamentos, drenagem, esquadrias e demais elementos executados.

5.7. Constatada falha, defeito ou anomalia durante o período de responsabilidade pós-obra, a CONTRATADA será notificada para apresentar solução no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo hipótese de urgência.

5.8. Nos casos que envolvam risco à segurança, à estabilidade da obra ou ao patrimônio público, a CONTRATADA deverá iniciar as providências emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de execução direta pelo Município, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços, até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela contratante.
- 6.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação em cadeia.
- 6.3. A coordenação geral da obra, a gestão contratual, a responsabilidade técnica principal e a interlocução com a fiscalização permanecerão sob responsabilidade direta da contratada principal.
- 6.4. A subcontratada somente poderá iniciar a execução de serviços após comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua aptidão técnica para a parcela a ser executada, tudo sujeito à aprovação prévia da Administração.
- 6.5. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a contratante e a subcontratada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, segurança, encargos e demais obrigações decorrentes do contrato.
- 6.6. A Administração poderá, motivadamente, negar a subcontratação ou exigir a substituição da subcontratada quando verificar incapacidade técnica, irregularidade documental, risco à execução contratual ou descumprimento das exigências legais e contratuais.
- 6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja legalmente impedida de contratar com a Administração Pública ou que incorra em hipótese de impedimento aplicável à execução contratual, cabendo à CONTRATADA comprovar previamente a regularidade da subcontratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em maio de 2026, observada a legislação aplicável.
- 7.2. O índice de reajuste aplicável será o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice setorial oficial de edificações que vier a substituí-lo.
- 7.3. O reajuste incidirá apenas sobre as parcelas executadas após implementado o período mínimo aquisitivo, vedada sua aplicação retroativa a período em que ainda não tenha sido adquirido o direito.
- 7.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, instruído com memória de cálculo, índice aplicável e demonstração do período aquisitivo, cabendo à Administração a análise e decisão na forma da legislação e do processo administrativo.
- 7.5. O reajuste não se confunde com revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, permanecendo esta última restrita às hipóteses legais e contratuais específicas.
- 7.6. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundados em riscos ordinários da execução, perdas normais, consumo adicional de insumos, falhas de planejamento, improdutividades usuais, erros do projeto executivo elaborado pela própria contratada ou retrabalhos decorrentes de falhas executivas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Gustavo Elias Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, matrícula nº 810-04.
- 9.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do servidor Sr. Bruno Cesar Diniz dos Santos, Engenheiro Civil Municipal, inscrito no CPF sob nº 055.510.257-21, matrícula nº 2795, CREA/SC: 220576-2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos serviços, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.
- 10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:
- 10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.
- 10.3.2. Multa:
- 10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do projeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato

10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo nº 060/2026, Edital de Concorrência Eletrônica, nº 003/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

12.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. A CONTRATADA declara que:

14.2.1. conhece e cumprirá a legislação anticorrupção aplicável;

14.2.2. não foi condenada, nem seus administradores praticarão atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.2.3. não oferecerá, prometerá, concederá ou aceitará vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.

14.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

14.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1. As partes ficam obrigadas a resguardar a confidencialidade das informações técnicas, operacionais e pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de divulgação obrigatória previstas em lei, especialmente as relacionadas à publicidade, transparência e controle dos contratos administrativos.

15.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

15.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES

18.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável aos contratos decorrentes de licitação, como condição indispensável para sua eficácia.

18.2. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o Município promoverá a publicidade do contrato em seu sítio eletrônico oficial e nos demais meios de transparência adotados pela Administração.

18.3. Tratando-se de contrato de obra, o Município divulgará, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados.

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinaturas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ab53826986f>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- I. Possui pleno conhecimento do objeto da licitação, das condições técnicas, operacionais e logísticas para execução da obra, bem como das exigências contidas no edital, no contrato, no Anexo Técnico, nos projetos de engenharia e nos demais documentos que integram o processo licitatório;
- II. Tem ciência das condições do local de execução;
- III. Declara que realizou vistoria técnica no local da obra ou que, mesmo não a realizando, possui informações suficientes para elaboração da proposta, assumindo integral responsabilidade por essa decisão;
- IV. Declara que considerou, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos decorrentes das condições locais de execução, incluindo mobilização, logística, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, perdas usuais de materiais e demais encargos inerentes à execução do objeto.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do responsável legal:
CPF:
Cargo:
Empresa:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
- g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



Assinado eletronicamente por:
ISADORA ROBAERT HORN
***.323.019-**
09/06/2026 15:21:07
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
09/06/2026 15:34:33
Página 1 de 1

